



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 065 / 2005.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Cabo Frio, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 1.237.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil reais), à Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Cabo Frio, CNPJ nº 04.243.079/0001-32, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de entidade associativa, com estatutos registrados sob o nº 1.106, fls. 006 do Livro A-6, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Cabo Frio, tendo como objeto a realização dos desfiles do *Carnaval 2006*, conforme o processo administrativo nº 19.729/2005.

Art.3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, tanto em seu nome quanto em relação às agremiações afiliadas, na forma da legislação pertinente e no prazo determinado no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2005.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito